



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

LEI Nº 1.366, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

SÚMULA: Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004, que dispõe sobre o estatuto e plano de cargos, carreira e salário do magistério público do município de Presidente Castelo Branco, e dá outras providências;

JOÃO PÉRICLES MARTINATI, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. O Art. 85 da Lei Municipal n.º 659 de 01 de abril de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 85º (...) *A gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil corresponderá ao valor fixo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e a gratificação pelo exercício de docência em Sala Especial com alunos portadores de necessidades especiais e na Sala de Recursos corresponderá a 30% (trinta) do piso inicial, do Nível em que este profissional se encontra na Carreira.*

§1º. *O valor disposto no caput, será igual para todos os eleitos para o exercício do mandato de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil, independente do acumulo de cargos (padrões);*

§2º *A gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil disposta no caput será atualizada anualmente pelo mesmo índice de recomposição aplicado aos servidores que compõem o quadro do Magistério;*

§3º. *Havendo reajuste real dos vencimentos, a gratificação pelo exercício de Direção de Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil deverá ser reajustada no mesmo índice.*

Art. 2º. A alteração disposta no Art. 1º somente será aplicada para os servidores eleitos após a publicação da presente Lei.

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Rua Dona Sinhá, 322 – Jardim Horizonte – CNPJ - 76.279.959/0001-70

CEP - 87.180-000 – Fone: (44) 3135-0810

E-mail: www.presidentecastelobranco.pr.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 17 de setembro de 2026.



JOÃO PÉRICLES MARTINATI

Prefeito Municipal



Juntos por uma Castelo Branco melhor

Gabinete

Rua Dona Sinhá, nº 310

Fone: (44) 3135-0810

Cep: 87180-000 - CNPJ nº 76.279.959/0001-70